



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 20/2018

Concede Título de Cidadania.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Gabrielense ao Senhor **GERALDO ALVES VIEIRA**.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Vereador "José Luiz Zanotelli", 17 de abril de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
PROCESSO Nº 000388/2018
19/04/2018 17:38:17
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Tania Regina B. Camil

Dellamar Antônio Almeida
DELLAMAR ANTÔNIO ALMEIDA

Vereador

DADOS PESSOAIS PARA REGISTROS NA CÂMARA MUNICIPAL (Cidadania)

Nome: Geraldo Alves Vieira

Filiação: Pai: Agripino Rufino Vieira

Mãe: Loizi Peixoto Alves

Data de Nascimento: 03/04/1943 Natural de: Castelo (ES)

Estado Civil: Casado/Viúvo Data do casamento: 24/09/1966

Nome do Cônjuge: Daura Machado Vieira

Profissão: Barreador

Número de filhos: 8

Nome dos filhos: Leizinete Vieira, Celeste Vieira, Auxiliadora Vieira, Stela, Gelco, Gilson, Junior, Dawriana Vieira

Ano em que veio para São Gabriel da Palha: 1973 E de onde veio: Castelo

Citar sua contribuição para o desenvolvimento de São Gabriel da Palha (algum trabalho que desenvolve...) Trabalho na agricultura,
Ajuda no grupo da 3ª idade de
Vila Fortura

Outras Informações: _____

Endereço para correspondência:

Rua Ricardo Ahnert nº S/Nº Bairro: Vila Fortura

Cidade: São Gabriel Estado: ES

CEP: 29.783.000 Telefone: (27)9 98942566



**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E CIDADANIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DA PALHA**

I - RELATÓRIO

O ilustre Vereador DELLAMAR ANTONIO ALMEIDA, no uso de suas atribuições legais, propõe Projeto de Decreto Legislativo nº ____/2018, que Concede Honraria ao Senhor GERALDO ALVES VIEIRA.

A proposição foi devidamente protocolada na Secretaria da Casa e lida em Plenário, como Proposição de Honraria. Após veio a esta Comissão para opinar conclusivamente, conforme art. 64, II, alínea "c" do Regimento Interno. É o Relatório.

II - DESENVOLVIMENTO

A proposição de honraria proposta por qualquer membro do parlamento municipal obedece ao rito estabelecido no art. 351 do Regimento Interno da Casa, que prescreve:

"Art. 351. Por via de Decreto Legislativo, aprovado em discussão e votação única pelo voto da Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania, a Câmara poderá conceder títulos de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a personalidades ou entidades nacionais ou internacionais radicadas no País, que fizerem jus a essa honraria."

Trata a proposição em estudo, de honraria concedida à Senhora supracitada, a ser agraciada no Dia Internacional da Mulher, cujos requisitos legais estabelecidos regimentalmente, conforme art. 352 do Regimento Interno, foram devidamente obedecidos.

III - PARECER DO RELATOR

A homenageada é merecedora da honraria proposta, pelos serviços relevantes prestados à nossa Comunidade.

IV - PARECER

"Em face ao Projeto de Decreto Legislativo nº ____/2018 ter preenchido as formalidades legais e a homenageada ser merecedora da honraria, opinamos conclusivamente por sua aprovação, nos moldes do art. 64, II, "c" do Regimento Interno."

Sala das Comissões Permanentes, 19 de abril de 2018.

LEANDRO CEZAR VALBUSA BRAGATO
RELATOR

VOTO COM O RELATOR:

WAGNER LUCAS DOS SANTOS

ANTÔNIO LOPES